



BOA VISTA

Quarta-feira
06 de Setembro
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0767/P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Wolter Fortes Castelo Branco Júnior, Auxiliar/Motorista, Matrícula 26268, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para continuar exercendo a função de Assistente Parlamentar AP-4, pelo período de 1 ano, a contar de 7 de julho de 2023, sem ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 019714/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0768/P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Adelaide Assunção Trindade, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 845265, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 17 de julho de 2023, conforme o Processo nº 020706/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0769/P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria Helena Ramos Homero, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 959148, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 26 de julho de 2023, conforme o Processo nº 019974/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0770/P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Marciani Sousa da Silva Nascimento, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 25451, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 18 de julho de 2023, conforme o Processo nº 020246/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0771/P, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Keytiane Aurea da Cunha Amorim, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 957952, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 26 de julho de 2023, conforme o Processo nº 019971/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ERRATA

Documento nº 00000.9.365245/2023
Assunto: Exoneração e nomeação de servidores

No Decreto nº 0732/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023, no que se refere aos servidores: Ithana Sena Lira, Louise Raissa Ribeiro Soares Lima, Matheus Lopes Lima, Rodrigo Gomes Rodrigues e Stephany Loren Araújo de Lima.

Onde se lê: a contar da data de publicação deste decreto;

Leia-se: a contar de 1º de agosto de 2023.

No Decreto nº 0756/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5938, de 28 de agosto de 2023.

Onde se lê: Francisco Paulo Santos Silva;

Leia-se: Francisco Paulo Silva Santos.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO: 016123/2023 – SMSP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA NA USINA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, LOCALIZADA NA BR- 174, S/N NA CIDADE DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, torna público que após abertura e análise das propostas de preço das empresas habilitadas, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, esta comissão decidiu CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas NORTE ELETRO COM E SERV LTDA, ATENAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA-EPP e AXEL CONSTRUÇÕES E PROJETOS por atenderem na íntegra as exigências do instrumento convocatório e projeto básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa ATENAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 19.028.541/0001-56, por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 535.893,33 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1974/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Art. 1º Conceder à servidora Elenires Almeida de Sousa, Professora, Matrícula nº 28886, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, conforme o Processo nº 012135/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1975/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Rodrigo Freitas da Silva, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 25679, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 11.9.2023 a 25.10.2023, conforme o Processo nº 022163/2023.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1976/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 136 e 141, da Lei Complementar nº 003/2012, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rita Roseli Gois de Oliveira, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27788 e Sharinne Allane de Jesus Avero, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26278, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática de infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a Aldeir Barreto de Matos, cuja materialidade se configura pelo provimento dos cargos de Técnico Municipal/Assistente Administrativo, na Prefeitura Municipal de Boa Vista e estar enquadrado como Soldado da Polícia Militar – 2ª classe, na condição de Reserva Remunerada, conforme consta no Processo Administrativo nº 015675/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1977/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dimitri Taumaturgo de Negreiros, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27673, Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589 e Adriana da Costa Silva, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25129, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 020131/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1978/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nadia Cristhiane Bacelar dos Santos, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 14418, Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26671 e Joyce Sobral de Oliveira, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25013, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 010141/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 4 de setembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1979/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Waldemarina de Castro Pinheiro, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 29835,

4

do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 28.9.2023 a 27.10.2023 e 4.12.2023 a 18.12.2023, conforme o Processo nº 022301/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1980/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Betânia Braga da Silva, Analista Municipal/Farmacêutica, matrícula nº 953970, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação Lato Sensu, a contar de 5 de julho de 2023, conforme o Processo nº 018105/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1981/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de vinte por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Gustavo Melo Fernandes, Analista Municipal/Cirurgião Dentista, matrícula nº 952856, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, a contar de 3 de maio de 2023, conforme o Processo nº 012176/2023.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1495/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5942, de 1º de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1982/2023-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, considerando o disposto no art. 117, inciso II; art. 120, § 3º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, por 5 dias, ao servidor (...), Matrícula 26262, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por infringência aos deveres funcionais previstos no art. 115, inciso III, da Lei Complementar nº 003/2012, conforme o Processo nº 014303/2022.

Art. 2º A suspensão que trata o art. 1º, será convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço; e, deverá ser registrada na ficha individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1983/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Zayne de Oliveira Sousa, Técnico Municipal/Cuidador, Matrícula nº 957663, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço no dia 13 de junho de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 5 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Portaria nº. 144/2023-PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ruberlandia Souza dos Santos, Assistente Técnica, matrícula nº 07, para responder interinamente pela Gerência de Gestão Administrativa - GGAD, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no período de 28/08/2023 a 06/09/2023, em virtude da titular Elisângela Bermeo de Souza, matrícula nº 1841, estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se, e.

Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 5 de setembro de 2023.

(Assinatura eletrônica)
Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22206/2022/SMO
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/SMO/GC/DPLAN/2023.
DO OBJETO

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08 de setembro de 2023;

1.2 Prorrogar o prazo de execução da obra contratada, previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09 de setembro de 2023.

2.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte 914720/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 1077.192-35/2021/MDR/CAIXA/PMBV, Fonte de Recursos/Contrapartida (1.500.0000) /Convenio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 024918/2022/SMO
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/SMO/GC/DEPLAN/2023

Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Data de Assinatura: 29 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2023 - Processo nº. 5750/2023 - SMO, PUBLICADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023 NO D.O.M. Nº 5938.

Onde se lê: "... Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00..."

Leia-se: "... Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80..."

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2023.

(Assinatura digital)
Noélia Alves da Silva
Secretária Municipal de Obras - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 20340/2022/SEMGES.

Espécie: CONTRATO 390-SEMGES/ASSEPRO/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 2.

Valor: R\$ 55.985,16 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Modalidade: Pregão Presencial.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 - Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 490, de 03/08/2023, no valor de R\$ 27.992,58 (vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao exercício de 2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: SONNE DA AMAZÔNIA

CNPJ: 17.957.456/0001-47

Data da assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 12606/2021/SEMGES.

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 382-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: Reajuste e Renovação do Contrato 382/SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, oriundo do Processo 12606/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, Coffee break e coquetel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, por mais 05 (cinco) meses, a partir de 04 de setembro de 2023.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152.0000, Categoria Econômica: 3.390.39.99, Fontes de Recursos: não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 529, de 01/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

CONTRATADA: SOARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 10.144.616/0001-90

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 073/2023 - GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MICHEL GRANGEIRO MAGALHÃES, Cargo: Superintendente, matrícula nº 958135, como fiscal do Processo nº 21548/2023 - SEPF, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, desmembramento do processo nº 025666/2022/SMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 04 de setembro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 21548/2023/SEPF
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 433-SEPF/
SA/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPF, DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 025666/2022/SMSA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023 - Registro de Preços

Valor: O valor total do presente contrato é de 677,60 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.
Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA - CNPJ:08.902.990/0001-65.

Assinam: Vivaldo Barbosa de Araújo Neto - Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, pelo Contratante e a senhora Sulamires Ferreira de Araújo, Diretora Geral da Contratada.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Publicar a Pauta de Reunião dos Processos em 2ª Instância, na data abaixo discriminada:

Pauta da 2ª Reunião/Sessão Ordinária - Conselho Municipal de Contribuintes/CMC

2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 14 de setembro de 2023.

Horário: 9h30min.

Local: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças/SEPF

Rua: Coronel Pinto, nº 232 - Centro.

PROCESSOS PARA VOTAÇÃO:

Processos: 9078/2021, 9045/2021, 9064/2021 e 9057/2021.

Recorrente: UNIMED DE BOA VISTA COOP. DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 10.169.852/0001-60

Autos nº: 114/2021, 115/2021, 116/2021 e 117/2021.

Ana Cláudia Ramos Geraldo
Presidente CAT/CMC
DEC 057-E/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 50/SMAAI/SOF/DIVOF/2023

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 430-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP.000.9.370340/2023) referente ao Processo Administrativo nº 6938/2023, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.798.934/0001-32.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor FÁBIO LUIS VALK GUTHS, matrícula nº 850208, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 430-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP.000.9.370340/2023) referente ao Processo nº 6938/2023;

Art 2º - Designar o servidor JARIELSON GARCIA CRUZ, matrícula nº 955064, como Fiscal Substituto do Contrato nº 430-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP.000.9.370340/2023), referente ao Processo nº 6938/2023;

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 51/SMAAI/SOF/DIVOF/2023

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 431-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP.000.9.370376/2023) referente ao Processo Administrativo nº 6938/2023, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: FEITZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.475.333/0001-01.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor FÁBIO LUIS VALK GUTHS, matrícula nº 850208, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 431-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP.000.9.370376/2023) referente ao Processo nº 6938/2023;

Art 2º - Designar o servidor JARIELSON GARCIA CRUZ, matrícula nº 955064, como Fiscal Substituto do Contrato nº 431-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP.000.9.370376/2023), referente ao Processo nº 6938/2023;

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 52/2023/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 435-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, referente ao Processo nº 2633/2023 (Desmembrado do Processo nº 18127/2022/SMAAI), firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor JARIELSON GARCIA CRUZ, matrícula nº 955064, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 435-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, referente ao Processo nº 2633/2023.

Art 2º - Designar o servidor CASSIO PAIXÃO DE MEZES GOMES, matrícula nº 955148, como Fiscal Substituto do Contrato nº 435-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, referente ao Processo nº 2633/2023.

**Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 6938/2023
Espécie: Contrato nº 430-SMAAI/SOF/DIVOF/2023
Objeto: Aquisição de maquinários e veículos para apoio a produção e fomento das atividades agrícolas beneficiando indígenas das 17 (dezessete) comunidades existentes no Município de Boa Vista-RR, conforme convênio 937738/2022 – MDR.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R\$ 1.273.950,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1 700 0000 (convênio) e 1 500 0000 (próprio).**

**Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI
Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.798.934/0001-32.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2023.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.**

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 6938/2023
Espécie: Contrato nº 431-SMAAI/SOF/DIVOF/2023
Objeto: Aquisição de maquinários e veículos para apoio a produção e fomento das atividades agrícolas beneficiando indígenas das 17 (dezessete) comunidades existentes no Município de Boa Vista-RR, conforme convênio 937738/2022 – MDR.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1 700 0000 (convênio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI
Contratada: FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.475.333/0001-01.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2023.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.**

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 2633/2023 (Desmembrado do Processo nº 018127/2022-SMAAI)
Espécie: Contrato nº 435-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP 0000.9.373746/2023)**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de filtros, peças, lubrificantes e pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

**Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R\$ 68.803,56 (sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**

**Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).**

**Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI**

**Contratada: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36.
Data da Assinatura: 04 de setembro de 2023.**

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº. 036/2023/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 434-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº. 020357/2022/SMSP, firmado entre Município de Boa Vista e a empresa ASATUR TRANSPORTES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, matrícula nº 30003, Cargo Superintendente, para fiscaliza o disposto no Contrato nº 434-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº 020357/2022/SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos – SMSP

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2023.

**Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 020357/2022- SMSP
Espécie: Contrato nº434-SMSP/GAB/ASJUR/2023
Objeto: contrato CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP.
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022.
Valor: R\$ 491.727,60 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 26 122 0059 2.316 Categoria Econômica:3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: PRÓPRIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSP
Contratada: ASATUR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 12.117.963/0001-59.
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023.
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 117/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Comunicar os afastamentos ocorridos nos períodos abaixo descritos dos servidores da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, com ônus para esta Empresa, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 5 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 117/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Nome do Empregado	Cargo	Destino	Objetivo	Período	Dias	Valor da Diária	Valor Bruto
Sérgio Pillon Guerra	Diretor Presidente	Brasília/DF	Reunião Técnica em Brasília/DF	27 a 29/08/2023	2,5	800,80	2.002,00
Paulo Ricardo Carvalho de Freitas	Assessor Especial	São Paulo/SP	Participar do Connected Smart Cities 2023	03 a 06/09/23	3,5	681,20	2.384,20

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0359/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Welscherlley de Souza Almeida, Assistente I e João Capistrano da Silva Mota, Assessor III, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Grupo Gerador de energia de 100 KVA, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, conforme Processo nº 023446/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará e vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de Setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0360/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior – Assessor II e Haroldo Cruz de Souza - Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Barricada, Estrutura treliçada 100% em alumínio P50 e Piso sem cobertura, conforme as necessidades do evento do Festival Mormaço Cultural 2023, conforme Processo nº 023370/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará e vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0361/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior - Assessor II e Haroldo Cruz de Souza - Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Climatizador, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, conforme Processo nº 023461/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0362/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior - Assessor II e Haroldo Cruz de Souza - Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Octanorm Stand, referente à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 008/2023 conforme as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, conforme Processo nº 023373/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0363/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior - Assessor II e Haroldo Cruz de Souza - Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Som de Grande Porte Tipo VII, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, conforme Processo nº 023459/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0364/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Eliz Regina Nascimento Araújo - Assistente Setorial e Fernanda Ferreira Queiroz, Assessor III, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffe Break, conforme as necessidades do evento do Festival Mormaço Cultural 2023, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme Processo nº 023418/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0365/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Junior, Assessor II, e Welscherlley de Souza Almeida, Assistente I para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tenda e Piramidal e Lona branca black-out para Tenda Piramidal, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023 conforme Processo nº 023455/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 04 de Setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0366/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Junior - Assessor II, e Welscherlley de Souza Almeida - Assistente I, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, conforme as necessidades do evento do Festival Mormaço Cultural 2023, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme Processo nº 023453/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0367/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior – Assessor II e Haroldo Cruz de Souza - Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Palco de Grande Porte, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme Processo nº 023451/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará e vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0368/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Welscherlley de Souza Almeida, Assistente I e João Capistrano da Silva Mota, Assessor III, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Iluminação Cênica, para atender as necessidades do evento do Festival Mormaço Cultural 2023, conforme Processo nº 023448/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará e vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0369/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior – Assessor II e Haroldo Cruz de Souza - Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fechamento em Estrutura Metálica, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, realizado pela Fundação

de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme Processo nº 023443/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará e vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0370/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Welscherlley de Souza Almeida, Assistente I e João Capistrano da Silva Mota, Assessor III, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Arquibancadas e Cerca Móvel, para atender as necessidades do evento do Festival Mormaço Cultural 2023, conforme Processo nº 023442/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará e vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0371/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior – Assessor II e Haroldo Cruz de Souza - Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Som de médio porte, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme Processo nº 023421/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará e vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0372/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maildes Fabrício Lemos Júnior – Assessor II e Haroldo Cruz de Souza - Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Painel de Led, para atender as necessidades do evento Festival Mormaço Cultural 2023, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme Processo nº 023403/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0373/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora Alda Regina Amorim Franco – Superintendente de Turismo, no período de 15/09/2023 a 17/09/2023 – à cidade de Amajari-RR, para participar do evento Tepequém Up, conforme processo 0070/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data do dia 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de Setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0375/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Jamerson Sampaio de Azevedo, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermédia, código GDI-404, Assistente Setorial da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0376/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Seleção e Avaliação que trata o Edital de Chamamento Público para Seleção de Proposta de Gastronomia Local no Festival Mormaço Cultural 2023.

Presidente:

- João Capistrano da Silva Mota.

Membros:

**- Eliz Regina Nascimento Araújo;
- Janayna Furtado Melo.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE PROPOSTA DE GASTRONOMIA LOCAL NO FESTIVAL
MORMAÇO CULTURAL Nº 005/2023 – FETEC**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, por intermédio da Fundação de Educação de Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, torna público a realização de processo de seleção de propostas na forma de CHAMADA PÚBLICA, objetivando a permissão de uso de espaço público de forma onerosa, para atividade de venda de alimentos pela iniciativa privada, no interior do Parque do Rio Branco, localizado na Rua Castelo Branco, 236 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-057, durante a realização FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2023, que acontecerá nos dias 30 de setembro de 2023 e 01 de outubro de 2023, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o certame visa o fortalecimento da identidade gastronômica local, como atrativo ao fluxo turístico local. E assim se expõe as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer critérios para autorização de funcionamento de espaço para atividade de venda de alimentos nos segmentos de “Barraca do Chef” e “Food Truck”, durante a realização do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2023, no Parque do Rio Branco, nos dias 30/09/2023 e 01/10/2023 (dois dias).

1.2. Para fins deste edital, entende-se como “Barraca do Chef” espaço temporário montado com estrutura de tenda e equipamentos culinários para preparo e comercialização de comidas. “Food Truck” são espaços móveis que transportam e vendem comida, que funcione preferencialmente, dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão.

1.3. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.3.1. Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

1.3.2. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.4. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, no Diário Oficial do Município de Boa Vista, site da PMBV e na Superintendên-

cia de Cultura da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460. Telefone (95) 3626-8323.

1.5. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

2. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

2.1. Na o certame de seleção permissão atividade de venda de alimentos no Festival Mormaço 2023, haverá até 50 (cinquenta vagas) espaços para operação de venda de alimentos, sendo 02 (duas) categorias divididas em:

- a) Barraca do Chef: até 40 (quarenta) vagas;
- b) Food Truck: até 10 (dez) vagas;

3. DA VENDA DE ALIMENTOS

3.1. Todos os pratos de comida, salgados e doces comercializados na FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2023 deverão ser comercializados nos valores de R\$ 5,00 (cinco) a R\$ 40,00 (quarenta reais).

3.2. Todos os proponentes selecionados deverão comercializar o mínimo de 01 (um) prato de comida, salgado ou doce no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.3. É vedada a venda de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.

3.4. Os pratos de comida comercializados na FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2023 deverão respeitar o tamanho mínimo de 150g e o máximo de 250g, com exceção de salgados e doces.

3.5. O proponente selecionado deverá comercializar o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, conforme itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 respectivamente, bem como, seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

3.6. O proponente selecionado não poderá vender bebidas industrializadas (água, refrigerante, sucos, etc). Será permitida apenas a venda de bebidas artesanais e originais (sucos naturais, smoothies, chopp, drinks e outros)

3.7. Para os proponentes que pretendem vender cerveja, chopp e similares, fica estabelecido que esses tipos de produtos devem ser de fabricação artesanal e terão o espaço de venda delimitado pela coordenação do evento, não sendo permitido vender este tipo de produto em qualquer área do projeto. O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária, com exceção das associações, federações e demais representações legais de categorias gastronômica, que poderão representar aqueles que assim desejarem;

4.2. Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

4.3. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

- a) Anexo I-A – Ficha de Inscrição Pessoa Física ou Anexo I-B – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Portfólio composto por clipping de jornais ou revistas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos do restaurante ou chef, tais como: certificados, diploma de graduação em gastronomia, premiações, críticas e outros comprovando as atividades realizadas na área gastronômica.
- c) O proponente também deverá obrigatoriamente

te enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

I- Pessoa Jurídica:

II- Cópia do Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde a pessoa jurídica tem seu domicílio, ou cópia do estatuto e alterações devidamente registrada, acompanhado da certidão de registro e ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, devendo constar nestes documentos os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

III- Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

IV- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

V- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida;

VI- Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida;

VII- Certidão Negativa de Tributos Municipal, válida;

VIII- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida; Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;

IX- Documentos do representante legal da empresa ou entidade, procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

X- Todas as certidões relacionadas na alínea e subitem 1, Pessoa Jurídica, deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.

XI- Pessoa Física;

XII- Cópia de RG e CPF

XIII- Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone fixo);

4.4. Os interessados deverão protocolizar no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da publicação do edital, no protocolo da própria sede da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, a documentação relacionada no item 4.3

4.5. A documentação relacionada no item 4.3 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC

EDITAL N. 005/2023 - FETEC

Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460

A/C SUPERINTENDENCIA DE CULTURAL

b) REMETENTE:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE

4.6. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.

4.7. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Primeiro: Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do restaurante ou chef proponente, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor. Somente serão aceitas comprovações com data de emissão até 20 de agosto de 2023. Todas as comprovações com data posterior ou que não possuam a data legível serão desconsideradas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da FETEC, designados pelo Presidente da FETEC através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final.

5.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- a) Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	Avaliação do Portfólio	de 0 a 40 pontos
Nota Máxima da Proposta		40 pontos

6.2. Da comprovação – Copias: Certificado de Participação em Feiras Gastronômicas, prints de Matérias em Revista, Jornais, Instagram, Facebook, Flyer, links de Youtube e outros.

AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO	
De 01 a 02 comprovações	10 Pontos
De 03 a 04 comprovações	20 Pontos
De 05 a 06 comprovações	30 Pontos
De 07 a 08 comprovações	40 Pontos

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL	
CATEGORIA	VALOR
Barraca do Chef	R\$ 800,00
Food Truck	R\$ 500,00

6.3. As pontuações das propostas serão calculadas a partir das comprovações apresentadas no portfólio.

6.4. A Classificação dos proponentes far-se-á em

ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

6.5. Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar diploma em gastronomia em seu portfólio. Permanecendo o empate, será considerada a quantidade de premiações comprovadas pelo proponente, tendo prioridade aquele que apresentar a maior quantidade de prêmios. Não havendo desempate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA FETEC

- 7.1. Montagem e iluminação do local do evento;
- 7.2. Organização geral do evento;
- 7.3. Divulgação do evento;
- 7.4. Apresentações culturais durante o evento;
- 7.5. Limpeza antes, durante e após o evento;
- 7.6. Controle de tráfego no entorno do local do evento;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

8.1. Ter no mínimo 200 (duzentas) refeições/porções por dia de evento com reservas suficientes para atender ao público presente;

8.2. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento;

8.3. Decoração da parte interna da Barraca do Chef ou Food Truck e futuros talentos conforme espaço autorizado;

8.4. Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2023;

8.5. Designar pelo menos 01 (uma) pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;

8.6. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;

8.7. Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;

8.8. Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;

8.9. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;

8.10. Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;

8.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;

8.12. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.

8.13. Aceitar todos as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento;

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Presidente da FETEC, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

10.2. Os proponentes vencedores deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de decair do direito.

10.3. Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher uma entidade representativa dos segmentos de Restaurantes, Bares e Similares para representá-lo no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.

10.4. A Permissão de uso do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Presidente da FETEC. Em face da discricionariedade da Fundação, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A Permissão de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2023, sua montagem e desmontagem.

10.5. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;

10.6. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, e da FETEC ou parceiros.

10.7. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Vista o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

10.8. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de permissão de Uso, poderá o Permissionário, garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Autorizado direito a qualquer indenização.

11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PELA PERMISSÃO DE USO.

11.1. O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado através de método de pagamento indicado pela FETEC, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago diretamente pelos Permissionários deve ser executado no prazo máximo de até dois (02) dias antes da realização do evento, sob pena de perder o direito à Permissão de Uso.

Parágrafo terceiro: O Presidente da FETEC designará formalmente, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização de execução da Permissão de Uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

12.5. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela FETEC.

12.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.8. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

12.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Boa Vista - RR.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na sede da FETEC, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (95) 3626-8323.

12.11. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de pedido de impugnação com o prazo de 03 (três) dias. O Pedido de impugnação deverá ser feito formalmente no setor de protocolo da FETEC em horário de expediente.

12.12. O resultado preliminar da seleção que trata este edital, será publicado do Diário Oficial do Município de Boa Vista no dia 19 de setembro de 2023.

12.13. Período de recurso do dia 19 à 20 de setembro de 2023.

12.14. O resultado final, caso não apareça recurso, será publicado no dia 22 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

12.15. O Período de emissão de boleto será dia 25 de setembro, com vencimento até o dia 26 de setembro de 2023.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 05 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO I - A

PESSOA FÍSICA
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
CPF:	RG	Órgão Emissor
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:	
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Qual é o seu endereço?		
Rua/Av.:	nº _____	
Bairro:	CEP _____	
Cidade:	Estado: _____	
Nome do seu empreendimento/Nome artístico?		
Identifique a sua categoria:		
<input type="checkbox"/> Barraca do Chef <input type="checkbox"/> Food Truck		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE		
Nome:		RG: _____
CPF:		Telefone: _____

Data ____/____/____.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO I - B

PESSOA JURÍDICA
FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:		
Nome Fantasia:	CNPJ:	
Qual é o endereço da Empresa? Rua/Av.: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____		
Nome do Responsável pela Empresa:		
CPF:	RG	Órgão Emissor
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:	
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Qual é o seu endereço do Responsável da Empresa? Rua/Av.: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____		
Nome do seu empreendimento/Nome artístico?		
Identifique a sua categoria: () Barraca do Chef () Food Truck		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE		
Nome:	RG:	
CPF:	Telefone:	

Data ___/___/_____.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:		
Nome do seu empreendimento/Nome artístico?		
Identifique a sua categoria: () Barraca do Chef () Food Truck		
VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL		
R\$: _____		

Local: _____ Data ___/___/_____.

Assinatura: _____

AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

A Agência Municipal de Empreendedorismo e fomento - AME, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os beneficiários listados abaixo para comparecimento na Agência. Os Beneficiários deverão comparecer na sede da AME, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº, plataforma 1 - Orla Taumanan, Centro - Boa Vista/RR, munidos de documento oficial com foto, para tratar de assuntos de seu interesse, do dia 06 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023, de 08h às 12h e das 14h às 18h.

ORD.	NOME	CPF
1	BENJAMIN LUZ DA SILVA	###.###.642-53
2	DAVIS SEIXAS DA COSTA	###.###.162-68
3	ELENVANDRA DE SOUZA BRAGA	###.###.022-0
4	ELIETE SILVA VIANA	###.###.302-30
5	ERICA GOMES PEREIRA	###.###.712-49
6	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS BEZERRA	###.###.713-00
7	IDENER DA CONCEIÇÃO DIAS	###.###.772-68
8	JÉSSICA TAYRINE PEREIRA MACELARO	###.###.262-72

9	JHEIMYSON ALVES DE SOUZA	###.###.792-97
10	KATARINA CRISTINE SILVA	###.###.842-04
11	LIDIANE DA SILVA BEZERRA	###.###.652-87
12	MARIA HILMA BARBOSA	###.###.954-87
13	MARIA ILA LINHARES DO NASCIMENTO	###.###.222-49
14	MARLI PEREIRA DA SILVA	###.###.952-00
15	MICHEL DE SOUZA SEVERO	###.###.872-97
16	MICHELE SOUZA DE LIMA	###.###.182-18
17	PAULO AIRTON OLIVEIRA DE LIMA	###.###.252-91
18	RAIMUNDA LUCIANO CESARIO	###.###.442-68
19	ROSELIR FURTADO DE SOUZA	###.###.213-15
20	TATIANE AMÉRICA MARQUES	###.###.702-00
21	YANANETS MADURO DE SOUSA	###.###.182-72

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CORRIGE O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.343, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE TRATA DO BAIRRO CINTURÃO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2.343 de 10 de novembro de 2022, que trata do Bairro Cinturão Verde fica corrigido com a seguinte redação:

CINTURÃO VERDE		
Zona: 07	Parte da Quadra 308 e 245	Rua Caruaru/Rua Eng. Carlos Geraldo.
Zona: 07	Parte da Quadra 186	Trecho da Projeção da Travessa Salomão Lima da Silva

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 810/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Maristelma Angelo Sifuentes, matrícula nº 108211, cargo: Auxiliar Técnico Legislativo, suspensas por meio da Portaria nº 946/2016, publicada no D.O.M. nº 4260, de 06 de outubro de 2016, referente ao exercício 2017, a serem usufruídas no período de 09/10 a 07/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 811/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

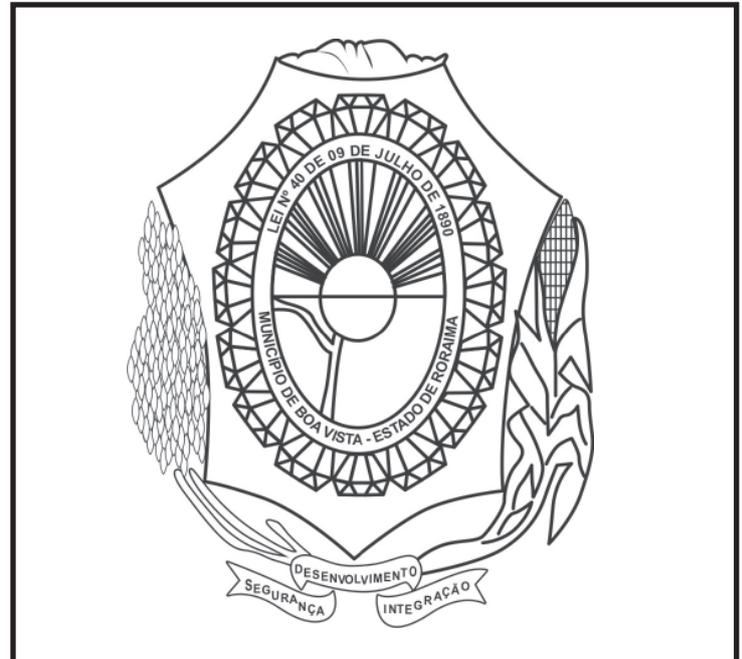
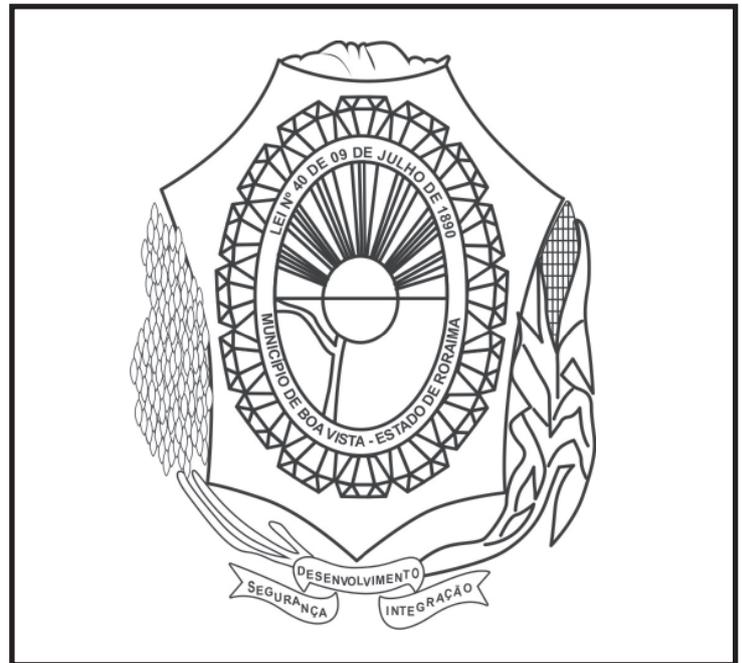
Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Fabiane Freitas de Oliveira, Técnico Legislativo, matrícula nº 2435, referente ao exercício de 2023, que seriam gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 04 de setembro 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poeto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.